



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 343/2010

Dispõe sobre a criação de dotação orçamentária no exercício de 2010 para Aquisição de Duas Motocicletas para Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2010, dotação orçamentária com a finalidade de atender a *Aquisição de Duas Motocicletas para Vigilância em Saúde* de Nova Guarita com recursos do Convênio 029/2009/FES/MT do governo estadual, a dotação a ser criada será seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 004- Departamento Controle e Prevenção de Endemias
Função: 10- Saúde
Sub Função: 305- Vigilância Epidemiológica
Programa: 3004- Manutenção da Maquina Publica
Projeto/Ativid: 1.084- Aquisição de Motocicletas
Despesa: Cod. 547 - 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00
Funcional Program.: 10.305.0051.1.037
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei, fica expressamente contemplado pelas Leis Municipais 334/2009 (LOA), 321/2009 (PPA) e 322/2009 (LDO).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 22 de Fevereiro de 2010.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal